



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2016

Indica atribuições e competências para operacionalização de Estágio Curricular Supervisionado no âmbito do Instituto Federal Farroupilha.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-RS, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2012, empossada no dia 19 de novembro de 2012, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a Lei de Estágios, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares emanadas do Conselho Nacional de Educação-CNE;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONSUP Nº 102/2013 de 02 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONSUP Nº 013/2014 de 28 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONSUP Nº 010/2016 de 30 de março de 2016;

RESOLVE:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

Indicar as atribuições e competências para a operacionalização do Estágio Curricular Supervisionado no âmbito do IF Farroupilha, conforme segue:

Art. 1º O Regulamento de Estágio do IF Farroupilha foi concebido de forma que a gestão dos aspectos administrativos do estágio, regulados pela Lei de Estágios, Lei nº 11.788/2008, seja realizada pelo setor de estágio do *Campus* e que a gestão dos aspectos de natureza pedagógica, regulados pela Lei 9394/1996, Lei Diretrizes Bases da Educação Nacional, pelas Diretrizes Curriculares emanadas do CNE e pelos Catálogos Nacionais de Cursos Técnicos e de Tecnologia, seja realizada pelos Coordenadores de Curso/Eixo juntamente com o Colegiado de Curso e docentes.

Art. 2º A observância dos aspectos administrativos e legais relacionados às atividades práticas que o estágio exige, no ambiente real de trabalho, como convênios, termos de compromisso, entre outros, definidos na Lei de Estágios, é de competência do Setor de Estágio do *campus*.

Art. 3º A implementação do estágio como momento singular de formação profissional, que deve estar totalmente integrado ao processo pedagógico de ensino definido no Projeto Pedagógico de Curso, é de competência do Coordenador de Curso/Eixo, do Colegiado de Curso e dos docentes envolvidos na orientação de estágio.

Art. 4º A Resolução 010/2016, art. 26, estabelece, entre outras, como atribuições da Coordenação de Extensão/Setor de Estágio do *Campus* para o cuidado com os aspectos administrativos e legais para a realização de estágio:

I - orientar os coordenadores sobre trâmites legais para a realização do estágio;

II - auxiliar os coordenadores na orientação dos estudantes;

III - identificar, cadastrar e avaliar locais para a realização de estágios;

IV - providenciar o termo de convênio;

V - providenciar o termo de compromisso de estágio;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

VI - solicitar/verificar demais documentos obrigatórios para a realização do estágio

VII - protocolar o recebimento do Plano de Atividades de Estágio.

VIII - receber os relatórios periódicos do Estágio Curricular Supervisionado Não obrigatório.

Parágrafo único. O parâmetro de análise para definir as atribuições do Setor de Estágios está relacionado ao aspecto legal, administrativo e burocrático do estágio.

Art. 5º A Resolução 010/2016, art. 27, estabelece, entre outras, como atribuições da Coordenação do Curso/Eixo para a gestão do processo pedagógico formativo do estágio:

I - Orientar e esclarecimento dos estudantes sobre as formas e procedimentos necessários para a realização do estágio, o que inclui o Regulamento de Estágio e o disposto no Regulamento de Estágio do Projeto Pedagógico do Curso;

II - designar o professor orientador;

III - acompanhar o trabalho dos orientadores de estágio;

IV - receber os relatórios periódicos do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;

V - organizar o calendário e bancas de defesa de estágio, quando previstas PPC;

VI - encaminhar o Relatório Final à banca, com, no mínimo, quinze dias úteis de antecedência;

VII - encaminhar para o Setor de Registros Escolares os resultados finais;

VIII - encaminhar os relatórios do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório para arquivamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

Parágrafo único. O parâmetro de análise para definir as atribuições da Coordenação de Curso/Eixo está relacionado ao aspecto pedagógico e formativo do estágio.

Art. 6º Compete à Direção de Ensino, nos termos do art. 28 da Resolução 010/2016, acompanhar junto à Coordenação do Curso/Eixo a concretização da dimensão pedagógica do estágio e à Direção de Pesquisa, Extensão e Produção o acompanhamento da concretização da dimensão administrativa do estágio.

Art. 7º A Resolução 010/2016, art. 32, estabelece como atribuições do professor orientador fornecer as informações necessárias para o estudante realizar com êxito o estágio, entre as quais se destaca:

I - auxiliar o estagiário na elaboração do Plano de Atividades de Estágio Curricular Supervisionado;

II - orientar o estagiário durante as etapas de encaminhamentos e de realização das atividades de Estágio de acordo com o que está definido no Regulamento de Estágio do Curso;

III - avaliar o desempenho do estagiário e o Relatório Final de Estágio;

IV - participar da Banca de Avaliação de Estágio, quando prevista no PPC do Curso.

V - realizar as atividades definidas no Regulamento de Estágio do Curso.

Art. 8º Ao professor orientador compete, ainda, o acompanhamento efetivo do estágio que é o processo de orientação do estagiário, prévio e/ou durante o período de estágio, para que o mesmo possa desempenhar as funções previstas no Plano de Atividades de Estágio, bem como, a avaliação do estágio concluído mediante análise e parecer sobre o relatório de estágio e sobre sua defesa, quando está é prevista no Regulamento de Estágio do Curso.

§ 1º Considerando as peculiaridades dos cursos oferecidos pelo IF Farroupilha, a forma como se dará o processo de orientação do estágio deverá ser normatizada no Regulamento de Estágio do Curso, anexado ao PPC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

§ 2º A orientação do estagiário não pressupõe o acompanhamento presencial e pode ser realizada previamente a realização do estágio, desde que assim definido no Regulamento de Estágio do Curso;

§ 3º O acompanhamento presencial do estagiário é atribuição do Supervisor de Estágio, indicado pela parte concedente;

§ 4º O Regulamento de Estágio do Curso deverá prever, caso haja necessidade, as situações nas quais a orientação deva ser realizada durante todo o período de estágio;

§ 5º Nas situações nas quais forem previstas no Regulamento de Estágio do Curso que o estagiário precisará ter acompanhamento efetivo durante todo o período de estágio, o estágio não poderá coincidir com o período de férias do orientador.

Art. 9º Compete ao Estagiário encaminhar/retirar a documentação de Estágio na Coordenação de Extensão/Setor de Estágio do *Campus* antes do início do estágio e realizar as atividades previstas no Plano de Atividades de Estágio.

Art. 10 É de competência dos Colegiados de Curso/Eixo a deliberação sobre questões de natureza pedagógica do estágio, não previstas no Regulamento de Estágio do IF Farroupilha ou no Regulamento de Estágio do Curso.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Maria, 04 de agosto de 2016.

CARLA COMERLATO JARDIM
Reitora